



Resolução de 12 de dezembro de 1969

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico e artístico de São Paulo, o imóvel denominado “Palácio 10 de Julho”, propriedade municipal, na cidade de Pindamonhangaba, atualmente funcionando como sede da Prefeitura Municipal e da Câmara da referida cidade.

Artigo 2º - Ficam igualmente tombados os quadros, decorações e demais dependências que integram o conjunto arquitetônico e artístico do monumento histórico de Pindamonhangaba, referido no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlando Zancaner, Secretário de Estado

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13/12/1969, p. 43

Transcrição feita em 27/01/2025, com base na ortografia e gramática do documento original.